

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

1ª FASE – PROPOSTAS DE EMENDAS

*Regime do art. 155-A da Lei Orgânica do Município, Capítulo XIV da LDO 2027,
Lei Municipal 4293/2026 e Regimento Interno da Câmara Municipal*

Orientações para servidores públicos municipais, Vereadores, assessores parlamentares, entidades do Terceiro Setor, Organizações da Sociedade Civil e comunidade em geral

Elaborado com base nas orientações da legislação vigente e nos documentos que instruíram sua elaboração: a Emenda à Lei Orgânica nº 033/2026, de 23 de abril de 2026, que inseriu o art. 155-A na Lei Orgânica do Município; o Capítulo XIV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027; a Lei Municipal 4293/2026 que regulamenta os procedimentos de proposição, execução, controle e arguição de impedimentos técnicos; a Lei Federal 13.019/2014 e o Manual de Emendas Parlamentares Individuais Municipais do TCESP.

Exercício financeiro de 2027

Emitido em: 16/10/2026

APRESENTAÇÃO

Este Manual reúne, em um só documento, as regras que orientam o ciclo de apresentação das emendas parlamentares individuais no Município de Batatais, na primeira fase, que compreende desde a apresentação da proposta até a votação e promulgação da LOA, e traduz cada exigência em procedimentos práticos para os diferentes públicos envolvidos.

As orientações aqui reunidas são baseadas na legislação vigente e nos documentos que instruíram sua elaboração: a Emenda à Lei Orgânica nº 033/2026, de 23 de abril de 2026, que inseriu o art. 155-A na Lei Orgânica do Município; o Capítulo XIV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027; a Lei Municipal 4293/2026 que regulamenta os procedimentos de proposição, execução, controle e arguição de impedimentos técnicos, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Batatais.

A segunda etapa que compreende o ciclo de apresentação do Plano de Trabalho e habilitação jurídica, avaliações pelas Comissões de Seleção, impedimentos, remanejamentos, formalização do Termo de Fomento, execução e monitoramento, transparência e rastreabilidade, serão apresentadas no Volume 2 do Manual de Orientação das Emendas Parlamentares Individuais.

Importante:

Havendo divergência entre este Manual e a Legislação, prevalece a Legislação. As normas em tramitação produzem efeitos conforme sua aprovação e publicação definitivas.

CAPÍTULO 1 — AS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS: CONCEITO E FUNDAMENTOS

O que é a emenda parlamentar individual

A emenda parlamentar à despesa orçamentária é o instrumento pelo qual o Poder Legislativo participa da elaboração do orçamento público, alterando a proposta encaminhada pelo Poder Executivo. Por meio dela, o parlamentar destina recursos a ações de interesse da população que representa, dentro dos limites e das regras fixados pela Constituição. Trata-se de manifestação da função orçamentária do Legislativo, prevista nos artigos 166 e 166-A da Constituição Federal de 1988.

Importante:

A emenda parlamentar individual aprovada na LOA passa a ter caráter impositivo, de cumprimento obrigatório pelo Poder Executivo em conformidade com o cronograma de desembolso do Termo de Fomento, excetuando-se as emendas que apresentarem impedimentos técnicos (parágrafo único, art. 10, Lei Municipal 4293/2026)

CAPÍTULO 2 — LIMITES, VALORES E DESTINAÇÕES OBRIGATÓRIAS

2.1 O limite de 2% da Receita Corrente Líquida

O § 1º do art. 155-A da LOM estabelece que as emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o § 9º do art. 166 da Constituição Federal. O § 2º determina que, anualmente, o Projeto de Lei Orçamentária deverá conter dotação orçamentária específica para tal fim no valor correspondente a esse percentual.

O art. 21 do Capítulo XIV da LDO 2027 reproduz a regra e precisa a base de cálculo: o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para 2027 conterá reserva específica para atendimento de emendas parlamentares individuais de caráter impositivo, no montante equivalente a 2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2025, conforme estabelecido no § 1º do art. 155-A da LOM e no § 9º do art. 166 da Constituição Federal. Estas informações constam no item 8, do formulário de emenda parlamentar individual.

2.1.1 A base de cálculo

A referência para a apuração do teto não é a receita estimada para o próprio ano de vigência e execução do orçamento. Trata-se, obrigatoriamente, do resultado financeiro do último exercício já encerrado antes da formatação da proposta. Assim, na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 — cujo projeto é enviado pelo Executivo para análise do Legislativo no transcorrer de 2026 —, a base de cálculo é a Receita Corrente Líquida consolidada ao final do exercício de 2025.

2.2 A divisão igualitária entre os Vereadores

O § 3º do art. 155-A da LOM determina que os recursos destinados às emendas individuais serão igualmente divididos pelo número de parlamentares da Câmara. O art. 7º da Lei Municipal 4293/2026 que regulamenta a matéria reforça que o percentual de recursos destinados, nos termos do art. 155-A da LOM, será dividido de forma igualitária entre o número de Vereadores da Câmara, havendo vinculação de destinação de, no mínimo, 50% do valor para ações e serviços públicos de saúde.

Além da divisão simétrica das cotas no momento da indicação, a sistemática do orçamento impositivo exige a execução orçamentária e financeira equitativa dessas programações. O § 15 do art. 155-A da LOM define como equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

2.3 Os valores do exercício de 2027

2.3.1 Valor total destinado para emendas

O Poder Executivo destinará ao Legislativo na LOA 2027, o valor limite de 2% da Receita Corrente Líquida (RCL) de 2025, que totaliza **R\$ 6.846.494,92** (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) para as emendas parlamentares individuais, em cumprimento ao § 1º, art. 155-A da Lei Orgânica Municipal.

O valor está previsto no Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgão de Governo e da Administração – QDD, da LOA 2027, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, órgão de governo 12.001,

função – 04 administrativa, subfunção 122 – administração geral, programa 5026 – Gestão Administrativa, ação 4332 – emendas parlamentares individuais, fonte de despesas / código de aplicação 08.110.0000.0000 - emendas parlamentares individuais – município. (art. 21 da LDO 2027)

2.3.2 Valor destinado a cada Vereador e destino para ações de saúde pública

O valor destinado às emendas parlamentares individuais é dividido de forma igualitária pelo número de Vereadores da Câmara Municipal (15 vereadores), obtendo o seguinte resultado: **R\$ 456.432,99** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) para cada parlamentar.

Cada parlamentar deverá destinar, no mínimo, 50% do valor a ele destinado para ações e serviços público de saúde, ou seja, **R\$ 228.216,49** (duzentos e vinte oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais, conforme §§ 3º e 4º do art. 155-A da LOM e art. 7º da Lei Municipal 4293/2026.

2.3.3 Valor mínimo de cada emenda

O valor mínimo de cada emenda é de 15% dos recursos destinados para cada Vereador, ou seja, de **R\$ 68.464,94** (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme inciso II, art. 6º da Lei Municipal 4293/2026.

Importante:

Havendo saldo remanescente do total destinado ao Vereador, o valor pode ser destinado em uma das emendas de livre escolha do Vereador, ou os Vereadores poderão, voluntariamente, somar suas cotas individuais em uma ação comum de maior porte, sendo neste caso, todos considerados autores para fins de registro. (§ 1º, art. 194, Regimento Interno da Câmara Municipal de Batatais)

Rubrica	Valor / regra	Fundamento
Valor total das emendas para 2027	R\$ 6.846.494,92 (2% da RCL de 2025)	§ 1º do art. 155-A da LOM; art. 21 da LDO 2027
Cota por Vereador (15 Vereadores)	R\$ 456.432,99	§ 3º do art. 155-A da LOM; art. 7º da Lei Municipal 4293/2026
Reserva mínima da saúde por Vereador	No mínimo 50% (R\$ 228.216,50)	§ 1º e § 3º do art. 155-A da LOM
Valor mínimo por indicação de emenda	15% dos recursos do Vereador (R\$ 68.464,95)	Inciso II do art. 6º da Lei Municipal 4293/2026

Quadro 1 — Valores e limites do exercício de 2027. Os valores derivados (cota da saúde e valor mínimo por indicação) foram calculados sobre a cota individual de R\$ 456.432,99.

2.4 A reserva obrigatória da saúde

Metade do valor das emendas individuais deve ser obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde (ASPS). A regra, de origem federal (art. 166, §§ 9º e 10, da Constituição Federal), acompanha o regime impositivo desde a EC nº 86/2015 e reproduz-se nas demais esferas. Três aspectos operacionais merecem destaque para a gestão municipal:

- Cômputo no piso da saúde — nos termos do art. 198, § 2º, da Constituição Federal, os valores de emendas individuais utilizados nas ações e serviços públicos de saúde são computados no mínimo constitucional que o ente deve aplicar em saúde. O § 4º do art. 155-A da LOM confirma que a execução do montante destinado a ações e serviços de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

- Vedação ao pagamento de pessoal — o § 4º do art. 155-A da LOM veda expressamente a destinação dos recursos da cota da saúde para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
- Verificação da efetiva aplicação — não basta destinar 50% à saúde na proposição; é preciso que a execução respeite essa proporção. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o controle interno devem acompanhar a aderência entre o previsto e o realizado.

SISTEMÁTICA DE ATINGIMENTO DO PERCENTUAL

O § 3º do art. 155-A da LOM e o art. 7º da Lei Municipal 4293/2026 vinculam a destinação mínima de 50% ao valor de cada parlamentar, de modo que a aferição é individual. A inobservância dessa aplicação mínima constitui hipótese de impedimento de ordem técnica (inciso XXVII do art. 19 do Projeto de Lei).

CAPÍTULO 3 — A ARQUITETURA NORMATIVA DO REGIME EM BATATAIS

3.1 A Lei Orgânica Municipal como pressuposto de validade

O regime impositivo não decorre automaticamente do texto constitucional. Nos Municípios, a sua existência pressupõe a instituição formal por meio da Lei Orgânica. A simples previsão de emendas na Lei Orçamentária Anual mostra-se insuficiente, haja vista que a obrigatoriedade da execução e a fixação dos parâmetros do regime dependem estritamente da norma orgânica local. Em Batatais, essa instituição se deu pela Emenda à Lei Orgânica nº 033/2026, de 23 de abril de 2026, que inseriu o art. 155-A.

Ao instituir o regime, a LOM disciplinou os seguintes elementos:

- o regime de execução obrigatória, ressalvado o impedimento de ordem técnica (caput e § 7º do art. 155-A);
- o limite de valor das emendas individuais, fixado em 2% da RCL realizada no exercício anterior (§ 1º);
- a reserva mínima da saúde, de no mínimo 50% de cada cota (§§ 1º, 3º e 4º);
- a divisão igualitária dos recursos entre os parlamentares (§ 3º);

3.2 O papel de cada norma

A emenda integra-se a um sistema de planejamento orçamentário composto por três instrumentos, com os quais deve guardar compatibilidade. O Plano Plurianual (PPA) e os planos setoriais definem os programas e as metas de médio prazo; a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) fixa as regras específicas de execução de cada exercício, o cronograma de análise e os procedimentos de verificação dos impedimentos de ordem técnica; a Lei Orçamentária Anual (LOA) deve identificar individualmente cada emenda — com a indicação do autor, do valor e da ação orçamentária — e assegurar a reserva orçamentária correspondente.

Norma	Função no regime das emendas parlamentares individuais
Lei Orgânica Municipal (art. 155-A)	Institui o regime de execução obrigatória; fixa o teto, a reserva da saúde, a divisão igualitária, as hipóteses de impedimento, as regras de restos a pagar, contingenciamento e cancelamento.
Regimento Interno da Câmara	Disciplina critérios, prazos e o fluxo de tramitação; exige o parecer de admissibilidade; veda proposições genéricas.
PPA e planos setoriais	Definem os programas e as metas de médio prazo com os quais a emenda deve ser compatível.
LDO (Capítulo XIV — arts. 21 a 35)	Fixa as regras de execução do exercício, o cronograma de análise e os procedimentos de verificação de impedimentos; cria a dotação orçamentária exclusiva para o remanejamento.

LOA	Identifica individualmente cada emenda (autor, valor e ação) e assegura a reserva orçamentária.
Lei Municipal 4293/2026	Detalha as categorias de emendas, o rol de impedimentos, o conteúdo e o fluxo do Plano de Trabalho, as proibições de destinação e os prazos operacionais.
Decretos, portarias e este Manual	Regulamentam o fluxo formal de processamento, com a definição clara do processo e das responsabilidades das áreas técnica, jurídica, contábil e financeira.

Quadro 2 — Função de cada norma das emendas parlamentares individuais. Fonte: Manual do TCESP, adaptado à legislação de Batatais.

3.3 A dotação orçamentária exclusiva para o remanejamento

O parágrafo único do art. 21 da LDO 2027 determina que o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 contemple dotação orçamentária exclusiva para o remanejamento das emendas parlamentares individuais, com a seguinte classificação:

Elemento de classificação	Conteúdo
Órgão de Governo	12.001 — Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica
Função	04 — Administração
Subfunção	122 — Administração Geral
Programa	5026 — Gestão Administrativa
Ação	4332 — Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de Despesa	08 — Emendas Parlamentares Individuais — Município
Código de Aplicação	110.0000.0000 — Recursos Próprios
Código completo	12.001.04.122.4332.08.110.0000.0000

Quadro 3 — Classificação orçamentária da dotação exclusiva para remanejamento. Fonte: parágrafo único do art. 21 da LDO 2027.

Essa codificação é o eixo da rastreabilidade local: é por meio dela que o recurso da emenda se distingue das demais programações regulares da Prefeitura e se torna acompanhável desde a dotação inicial até o efetivo pagamento.

3.4 As categorias de emendas individuais

O art. 1º da Lei Municipal 4293/2026 que regulamenta a matéria divide as emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, de que tratam o art. 155-A da LOM e a LDO, em duas categorias:

1. Emendas para o Terceiro Setor;
2. Emendas para os órgãos da administração direta do Poder Executivo.

A distinção não é meramente formal. O § 6º do art. 155-A da LOM estabelece que as emendas poderão ser executadas diretamente pelos órgãos do Executivo Municipal, mediante execução dos programas e das ações de governo, respeitados os dispositivos legais que regem as licitações e compras públicas; ou por organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante a celebração de instrumento de parceria para a execução de objeto de interesse público.

CAPÍTULO 4 — ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA EMENDA

4.1 Providências para a elaboração da proposta da emenda

Antes da apresentação da proposta da emenda parlamentar individual, o assessor parlamentar e o Vereador devem analisar as regras contantes nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, § 1º 8º, 17, 18 e 19 da Lei Municipal 4293/2026.

4.2 Destinação da emenda

Ao elaborar a proposta o Vereador deve verificar se a emenda destina-se à entidade do terceiro setor ou aos órgãos da administração direta do Poder Executivo (Secretarias) em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal 4293/2026. Esta informação será inserida no item 1, do formulário Emenda Parlamentar individual.

4.3 Incompatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

A proposta deve guardar compatibilidade com as diretrizes, objetivos, metas e ações consantes do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual, observadas a legislação aplicável e viabilidade técnica, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal 4293/2026. Não serão aceitas emendas que tenham obrigações incompatíveis com o PPA, LDO ou LOA.

4.4 Beneficiários do terceiro setor

As emendas destinadas ao terceiro setor somente poderão contemplar como beneficiárias as entidades que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal 13.019/2014 e no art. 3º da Lei Municipal 4293/2026, que:

- I- estejam legalmente constituída e em funcionamento regular há, no mínimo 1 (um) ano;
- II- possuir finalidade estatutária compatível com o objeto da emenda e desenvolver atividades de relevância pública e social;
- III- ser sem fins lucrativos e ter pertinência temática – finalidade estatutária compatível com o objeto da emenda;
- IV- estar regular quanto à habilitação jurídica, fiscal e técnica e não ter contas rejeitadas ou dirigentes inabilitados;
- V- ter comprovada capacidade gerencial, técnica e operacional para atuar na área a que se refere a programação orçamentária decorrente da emenda;
- VI- ter prestação de contas aprovadas dos recursos anteriormente recebidos, quando for o caso, nos prazos e condições estabelecidas na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitadas;
- VII- comprometer-se a disponibilizar ao cidadão, em sítio eletrônico, no mínimo as informações do art. 29 da Lei Municipal 4293/2026.

4.5 Vedações quanto à destinação às entidades

O art. 5º da Lei Municipal 4293/2026 proíbe a destinação e a execução de recursos oriundos de emendas individuais em favor de entidades do Terceiro Setor que:

1. Tenham, em seus quadros diretivos e administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de parlamentar responsável pela indicação da emenda ou de assessor parlamentar a ele vinculado, conforme a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (inciso I);
2. Ainda que formalmente autônomas, realizem contratação, subcontratação ou intermediação de pessoas físicas ou jurídicas das quais participem, como sócios ou dirigentes, prestadores de serviços ou fornecedores de bens que se enquadrem na condição descrita no inciso anterior, na qualidade de beneficiário final do recurso público (inciso II).

A vedação alcança não apenas a nomeação formal de parentes, mas também arranjos indiretos de intermediação — prática conhecida como “contratação em cascata” —, em que entidades formalmente autônomas servem de veículo para o repasse a pessoas ligadas ao parlamentar ou a seu assessor. A norma dialoga com a Súmula Vinculante nº 13 do STF, que veda o nepotismo em todas as esferas da administração pública, e com o entendimento firmado na ADPF nº 854.

CUIDADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA EMENDA

Na fase elaboração da proposta o Vereador deve analisar:

- a) Se a proposta é compatível com os programas e ações do PPA 2026 a 2029, a LDO 2027 e do Projeto de Lei da LOA 2027. É vedada emenda que contrariem os instrumentos citados (item 4.3);
- b) Se a entidade beneficiária atende os requisitos do art. 3º da Lei Municipal 4293/2026 (item 4.4);
- c) Se a entidade beneficiária tenham em seus quadros membros com parentesco com o Vereador ou assessor parlamentar (item 4.5);

Observe ainda os critérios de impedimentos de ordem técnica, do Capítulo V, da Lei Municipal 4293/2026, para evitar que na fase de análise técnica do Plano de Trabalho a emenda seja considerada impeditiva.

4.6 Plano de Trabalho Resumido

As emendas parlamentares individuais exigem a formulação previa de um Plano de Trabalho Resumido, elaborado pelo Vereador e com apoio das equipes técnicas da Câmara Municipal.

O formulário da Emenda Parlamentar Individual, conterá o número da emenda; o nome do Vereador proponente; o tipo da emenda – se é destinada a órgão público da administração direta do Poder Executivo ou a entidade do terceiro setor; os dados cadastrais da entidade do terceiro setor beneficiária – razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, E-mail, e nome do representante legal da entidade; o valor da emenda; o objeto da emenda; a justificativa com a viabilidade técnica e benefícios ao interesse público; a descrição se é para custeio ou investimento; campos para assinatura e data da emenda; e campo específico para complementação das informações para a inclusão da emenda aprovada na LOA, contendo código / unidade de governo gestor, função, subfunção, programa, ação, natureza de despesa, e fonte de recurso; e campos para assinatura Vereador, conforme § 2º, art. 4º da Lei Municipal 4293/2026. (vide formulário - Emenda Parlamentar Individual)

Importante:

O objeto da emenda, deve ser de interesse público, ter finalidade definida, ser claro, e apresentar justificativa que demonstre a sua viabilidade técnica.

Não serão aceitas emendas que tenham objeto genérico, como exemplo “material de consumo, serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, aquisição de equipamentos e material permanente, obras e instalações”, deve ser descrito de forma detalhada o produto ou serviço a ser utilizado com a emenda e possuir justificativa que permita a análise da viabilidade técnica pelas equipes técnicas do Legislativo e Executivo (§§ 3º e 4º do art. 4º da Lei Municipal 4293/2026, e art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Batatais)

Observações Importantes:

Observadas proposições de emendas que não apresentarem objeto suficiente delimitado e claro, e a inviabilidade técnica, as equipes técnicas do Legislativo e Executivo comunicarão o Vereador para os devidos ajustes, para serem sanadas dentro do prazo regimental de apresentação das emendas, ou seja, entre os dias 13 a 22/10/2026.

4.7 Apresentação da Emenda

A emenda parlamentar individual deve ser apresentada entre os dias 13 a 22/10/2026 em formulário próprio instituído pela Poder Legislativo. (Vide anexo 1)

⚠ Importante:

As adequações da emenda podem ser efetuadas nas seguintes etapas:

- 1- Quando estiver dentro do prazo de apresentação das emendas (§ 1º, art. 8º Lei Municipal 4293/2026) – período de 13 a 22/10/2026.
- 2- Quando houver a necessidade de correções apontadas no relatório técnico da Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, o Vereador autor poderá solicitar adequação na emenda, no parecer da 2ª Comissão – Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos. (§ 3º, art. 192, Regimento Interno da Câmara) – período de 04 a 11/11/2026.
- 3- Quando houver a necessidade de outras adequações, o Vereador autor poderá solicitar às demais Comissões Permanentes, no período de 04 a 11/11/2026.

4.8 Requisitos da entidade beneficiária

Requisito	Conteúdo
Constituição e funcionamento regular	Estar legalmente constituída e em funcionamento regular há, no mínimo, 1 (um) ano, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. A exigência pode ser dispensada nas hipóteses legalmente admitidas pela legislação federal ou pela LDO, mediante justificativa técnica e jurídica (art. 3º, inciso I, e § 1º da Lei Municipal 4293/2026).
Finalidade estatutária compatível	Possuir finalidade estatutária compatível com o objeto da emenda parlamentar individual e desenvolver atividades de relevância pública e social (art. 3º, inciso II da Lei Municipal 4293/2026).
Ausência de fins lucrativos e pertinência temática	Ser sem fins lucrativos e ter pertinência temática, isto é, finalidade estatutária compatível com o objeto da emenda (art. 3º, inciso III, da Lei Municipal 4293/2026).
Regularidade	Estar regular quanto à habilitação jurídica, fiscal e técnica e não ter contas rejeitadas ou dirigentes inabilitados (art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal 4293/2026).
Capacidade	Ter comprovada capacidade gerencial, técnica e operacional para atuar na área a que se refere a programação orçamentária decorrente da emenda (art. 3º, inciso V, da Lei Municipal 4293/2026).
Prestação de contas anterior	Ter prestação de contas aprovada dos recursos anteriormente recebidos, quando for o caso, nos prazos e nas condições estabelecidas na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitada (art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal 4293/2026).
Transparência própria	Comprometer-se a disponibilizar ao cidadão, em sítio eletrônico, no mínimo as informações descritas no art. 29 da Lei Municipal 4293/2026 (art. 3º, inciso VII, da Lei Municipal 4293/2026).

Quadro 4 — Requisitos da entidade beneficiária do Terceiro Setor. Fonte: art. 3º da Lei Municipal 4293/2026.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL NÃO É EXIGÊNCIA AUTOMÁTICA

O § 2º do art. 3º da Lei Municipal 4293/2026, esclarece que a ausência de reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal não constituirá, por si só, impedimento à celebração da parceria ou à execução da emenda, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável. Trata-se de ajuste relevante: o título de utilidade pública deixa de ser condição de elegibilidade, prevalecendo os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.9 Emendas destinadas aos órgãos da administração direta

O art. 23 da Lei Municipal 4293/2026 dispõe que as emendas destinadas aos órgãos de gestão direta do Poder Executivo, para uso nos programas e ações instituídos na Lei Orçamentária Anual, serão creditadas nas dotações orçamentárias correspondentes e disponibilizadas em conformidade com o fluxo de caixa e o cronograma de desembolso aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças. O parágrafo único esclarece que

as emendas executadas pela própria Prefeitura estão dispensadas de abertura de conta específica, desde que assegurada a rastreabilidade dos recursos.

⚠ Importante:

Essa dispensa encontra respaldo no Comunicado Audesp nº 09/2026, de 18 de março de 2026, que reconheceu a dispensa de abertura de conta específica nos casos de emendas parlamentares individuais municipais de aplicação direta, executadas pela própria Prefeitura, desde que assegurada a rastreabilidade.

A dispensa, contudo, não afasta o dever de individualização contábil: a nota de empenho, a liquidação e o pagamento devem conter a fonte de recursos própria de emendas e o código de aplicação individualizado, com histórico que indique o número e o autor da emenda.

CAPÍTULO 5 — O CICLO DA PROPOSTA DA EMENDA

5.1 Primeira etapa — Elaboração da Proposta de Emenda

1. Indicação das propostas de emendas pelos Vereadores, em formulário próprio, instituído pelo Poder Legislativo;
2. Avaliação técnica efetuada pelo Legislativo em atendimento ao art.155-A da LOM, capítulo XIV da LDO 2027, e cumprimento das exigências da Lei Municipal 4293/2026.
3. Protocolo da emenda;
4. Análise e emissão de relatório de viabilidade técnica pela Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos (§ 2º, art. 194, Regimento Interno). Havendo correções a serem efetuadas na emenda, o Vereador será comunicado pelo Legislativo;
5. Após análise das equipes técnicas do Legislativo e Executivo e da Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, as propostas seguem para análise e parecer das Comissões Permanentes;
6. Havendo necessidade de adequações na emenda descritas no relatório técnico da Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, o Vereador autor poderá solicitar adequação à emenda às Comissões Permanentes (§ 3º, da, art. 192, Regimento Interno da Câmara Municipal de Batatais);
7. Primeira e segunda discussão;
8. As emendas parlamentares individuais aprovadas serão incluídas na LOA 2027.

5.2 Os agentes do processo e suas atribuições

Agente	Atribuição central no ciclo
Vereador autor	Indica a emenda, delimita o objeto, cumpre os limites e prazos e promove a readequação ou o remanejamento quando apontado impedimento. Preenche e protocola a proposta através do formulário de emendas.
Câmara Municipal (assessoria técnica)	Orienta e confere formalmente as propostas de emendas; o Plano de Trabalho Resumido; exerce o controle da divisão igualitária, o percentual mínimo de cada emenda e o percentual mínimo da saúde.
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica	Analisa os limites da RCL e das cotas individuais; emite parecer sobre irregularidades; complementa a classificação orçamentária.
Secretaria Municipal de Finanças	Atesta a observância dos limites; aprova o fluxo de caixa e o cronograma de desembolso.

Quadro 5 — Agentes do processo e atribuições. Fonte: art. 155-A da LOM, arts. 21 a 35 da LDO 2027, arts. 2º a 34 da Lei Municipal 4293/2026.

CAPÍTULO 6 — CRONOGRAMA E PRAZOS DO EXERCÍCIO DE 2027

6.1 O cronograma de tramitação das emendas

Em conformidade com orientações do Legislativo Municipal, o cronograma de tramitação das emendas parlamentares individuais à LOA 2027, os Vereadores, entidades do terceiro setor, servidores dos órgãos de execução e o Poder Executivo devem observar o cronograma abaixo e os demais procedimentos necessários para à viabilização das emendas.

Prazo	Responsável	Providência
Das Emendas 13 a 22/10/2026 (8 dias)	Vereadores e Entidades Beneciárias	Apresentação da Emenda / Plano de Trabalho Resumido, em conformidade com o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal 4293/2026; e § 2º, art. 192 do Regimento Interno da Câmara.
Análises técnicas da emenda e Plano de Trabalho Resumido 26 a 30/10/2026	Equipes técnicas do Legislativo e Executivo	Conferir o cumprimento do art. 155-A da LOM, capítulo XIV da LDO 2027, art. 4º da Lei Municipal 4293/2026, art. 195 do Regimento Interno da Câmara. Complementar informações à Emenda / Plano de Trabalho Resumido, em conformidade com art. 8º da Lei Municipal 4293/2026.
Relatório sobre a viabilidade técnica 26 a 30/10/2026	Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos	Análise da viabilidade técnica à admissibilidade, à compatibilidade com o PPA, LDO e LOA (§ 2º, art. 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Batatais)
Análises e pareceres 03 a 10/11/2026	Comissões Permanentes da Câmara Municipal	Cumprimento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Batatais e legislações vigentes (§ 4º, art. 192 do Regimento Interno da Câmara)
1ª Discussão 17/11/2026	Legislativo Municipal	Cumprimento da LOM e do Regimento Interno
2ª Discussão 01/12/2026	Legislativo Municipal	Cumprimento da LOM e do Regimento Interno.
Autógrafo da LOA 02 a 15/12/2026	Legislativo e Executivo Municipal	Regimento Interno da Câmara e LOM

Quadro 6 — Cronograma de tramitação das emendas parlamentares individuais

CAPÍTULO 7 — VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

Este capítulo reúne, em um só lugar, as proibições que perpassam todo o regime das emendas individuais. A sistematização é útil porque as vedações estão dispersas em diferentes dispositivos e normas, e o desconhecimento de qualquer delas pode comprometer a emenda ou gerar responsabilização.

7.1 Vedações quanto ao objeto e à destinação

Vedação	Fundamento
A entidade do terceiro setor que não cumprir o artigo 3º da Lei Municipal 4293/2026	Art. 3º Lei Municipal 4293/2026
Destinação e execução de recursos em favor de entidades do Terceiro Setor que tenham, em seus quadros diretivos e administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de parlamentar responsável pela indicação ou de assessor parlamentar a ele vinculado.	Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal 4293/2026; Súmula Vinculante nº 13 do STF
Contratação, subcontratação ou intermediação, ainda que por entidade formalmente autônoma, de pessoas físicas ou jurídicas das quais participem	Art. 5º, inciso II, da Lei Municipal 4293/2026

sócios, dirigentes, prestadores de serviços ou fornecedores que se enquadrem na condição de parentesco acima, na qualidade de beneficiário final do recurso público.	
Emendas destinadas à criação, ampliação ou implantação de novos programas, projetos, ações, serviços públicos ou despesas continuadas não previamente previstos nos instrumentos de planejamento do Poder Executivo Municipal (PPA, LDO e LOA).	Art. 2º da Lei Municipal 4293/2026
Emendas que contrariem expressamente os instrumentos legais de planejamento e orçamento ou que criem obrigação incompatível com a legislação vigente.	Art. 2º, § 2º, da Lei Municipal 4293/2026
Destinação dos recursos da cota da saúde para pagamento de pessoal ou encargos sociais.	§ 4º do art. 155-A da LOM
Impedimentos Técnicos	Arts. 17 e 18 da Lei Municipal 4293/2026. Nota: os impedimentos de ordem técnica também serão analisadas pela Comissão de Seleção, após a apresentação do Plano de Trabalho pela entidade beneficiária.

Quadro 7 — Vedações quanto ao objeto e à destinação.

CAPÍTULO 8 — PERGUNTAS FREQUENTES

O que significa dizer que a emenda parlamentar individual?

Significa que o Poder Executivo é obrigado a executar a emenda aprovada na Lei Orçamentária Anual. A única exceção admitida é o impedimento de ordem técnica, devidamente justificado, nos termos do § 7º do art. 155-A da LOM.

Qual é a base de cálculo do percentual de 2%?

A receita corrente líquida realizada no exercício anterior. Para as emendas de 2027, a base é a RCL realizada no exercício de 2025, conforme o art. 21 da LDO 2027.

Qual é o valor total das emendas para 2027 e como ele é dividido?

O valor total é de R\$ 6.846.494,92, correspondente a 2% da Receita Corrente Líquida de 2025. Esse valor é dividido igualmente entre os 15 Vereadores, resultando em R\$ 456.432,99 para cada um.

Quanto cada Vereador deve destinar à saúde?

No mínimo 50% do valor de sua cota, isto é, aproximadamente R\$ 228.216,50. É vedada a destinação desses recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais (§§ 1º, 3º e 4º do art. 155-A da LOM).

Qual é o valor mínimo por indicação de emenda?

O inciso II do art. 6º da Lei Municipal 4293/2026, fixa o valor mínimo de 15% dos recursos destinados ao Vereador por cada indicação, o que corresponde a aproximadamente R\$ 68.464,95.

A entidade precisa ser reconhecida como de utilidade pública municipal?

Não como exigência automática. O § 2º do art. 3º da Lei Municipal 4293/2026 esclarece que a ausência desse reconhecimento não constitui, por si só, impedimento à celebração da parceria, desde que atendidos os requisitos da legislação aplicável.

Por quanto tempo a entidade precisa existir para ser beneficiária?

A exigência é de funcionamento regular há, no mínimo, 1 (um) ano, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. Essa exigência pode ser dispensada nas hipóteses legalmente admitidas pela legislação federal ou pela LDO, mediante justificativa técnica e jurídica.

Posso indicar emenda para entidade da qual um parente do Vereador ou assessor parlamentar é dirigente?

Não. O art. 5º, inciso I, da Lei Municipal veda a destinação a entidades que tenham, em seus quadros diretivos e administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar autor ou de assessor a ele vinculado, conforme a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

CAPÍTULO 9 — CHECKLISTS DE VERIFICAÇÃO

Os checklists a seguir sintetizam, em formato de conferência, as providências de cada etapa. Recomenda-se que sejam anexados aos processos administrativos e rubricados pelo responsável pela conferência.

9.1 Checklist do Vereador e da assessoria parlamentar (fase de indicação)

- ☐ A emenda observa o limite da cota individual de R\$ 456.432,99?
- ☐ A emenda destina no mínimo 50% do valor a ações e serviços públicos de saúde, sem previsão de pagamento de pessoal ou encargos sociais?
- ☐ Cada indicação de emenda respeita o valor mínimo de 15% dos recursos destinados ao Vereador?
- ☐ O objeto está claro, delimitado e com finalidade definida, sem generalidade?
- ☐ A justificativa demonstra o interesse público e a viabilidade técnica?
- ☐ A emenda é compatível com o PPA, a LDO, a LOA e os planejamentos setoriais?
- ☐ A emenda cria programa, ação, serviço ou despesa continuada não previstos?
- ☐ A destinação específica (custeio ou investimento) está indicada?
- ☐ Os valores R\$ de custeio e investimento está indicado no objeto da emenda, ou no campo “Valor R\$” no item 9, do formulário da emenda?
- ☐ Os dados cadastrais da entidade ou a identificação do órgão estão completos?
- ☐ Foi verificada a inexistência de parentesco vedado pelo art. 5º da Lei Municipal 4293/2026 e Súmula Vinculante 13/STF?
- ☐ O protocolo foi realizado dentro do prazo regimental?
- ☐ A revisão apontada pelas equipes técnicas e pela Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, foi efetuada dentro dos prazos regimentais?
- ☐ Havendo necessidade, foi solicitada a revisão apontada no relatório técnico da Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, dentro dos prazos regimentais? Há outras adequações a serem solicitadas às demais Comissões Permanentes?

9.2 Checklist das equipes técnicas do Legislativo e Executivo (fase de análise da emenda)

- ☐ Os dados da Emenda e Plano de Trabalho Resumido estão preenchidos corretamente?
- ☐ A classificação orçamentária foi complementada (órgão, função, subfunção, programa, ação, natureza de despesa, fonte e código de aplicação)?
- ☐ Os limites da RCL, da cota individual, do valor mínimo para a saúde estão corretos?
- ☐ O Vereador foi comunicado formalmente nos casos de erros de preenchimento, com data e comprovante de recebimento?
- ☐ O Vereador efetuou a correção ou substituição da emenda no prazo certo?
- ☐ Foi efetuada a conferência dos dados após a revisão ou substituição da emenda?
- ☐ O protocolo foi realizado dentro do prazo regimental?

9.3 Checklist da entidade beneficiária (fase apresentação da emenda)

- ☐ A entidade está legalmente constituída e em funcionamento regular há pelo menos 1 ano?
- ☐ A finalidade estatutária é compatível com o objeto e a atividade é de relevância pública e social?
- ☐ A entidade é sem fins lucrativos e tem pertinência temática?
- ☐ A entidade está regular quanto à habilitação jurídica, fiscal e técnica?
- ☐ Não há contas rejeitadas nem dirigentes inabilitados?
- ☐ Há prestação de contas aprovada de recursos anteriormente recebidos?
- ☐ A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional?
- ☐ A entidade se compromete a divulgar em seu site as informações exigidas?
- ☐ Não há, nos quadros diretivos e administrativos, parente vedado pelo art. 5º da Lei Municipal 4293/2026 e Súmula Vinculante 13 STF?
- ☐ A entidade esta ciente que tem que apresentar o Plano de Trabalho e na habilitação jurídica até 31/12/2026?
- ☐ A entidade esta ciente que tem que possuir contrapartida, quando necessária, para a execução do Plano de Trabalho?

CAPÍTULO 10 — REFERÊNCIAS NORMATIVAS

10.1 Documentos que instruíram este Manual

- CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. Emenda à Lei Orgânica nº 033, de 23 de abril de 2026, que insere o art. 155-A na Lei Orgânica do Município, dispondo sobre as emendas parlamentares individuais.
- CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. Do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento, art. 192; Capítulo III – Das Emendas Parlamentares Individuais, art 193 a 200.
- MUNICÍPIO DE BATATAIS. Capítulo XIV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 - Lei Complementar nº 76/2026 — Do regime de execução das emendas parlamentares individuais (arts. 21 a 35).
- MUNICÍPIO DE BATATAIS. Lei Municipal 4293/2026 que regulamenta os procedimentos para a proposição, a execução, o controle e a arguição de impedimentos técnicos das emendas parlamentares individuais.

CAPÍTULO 11 - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES 1ª ETAPA

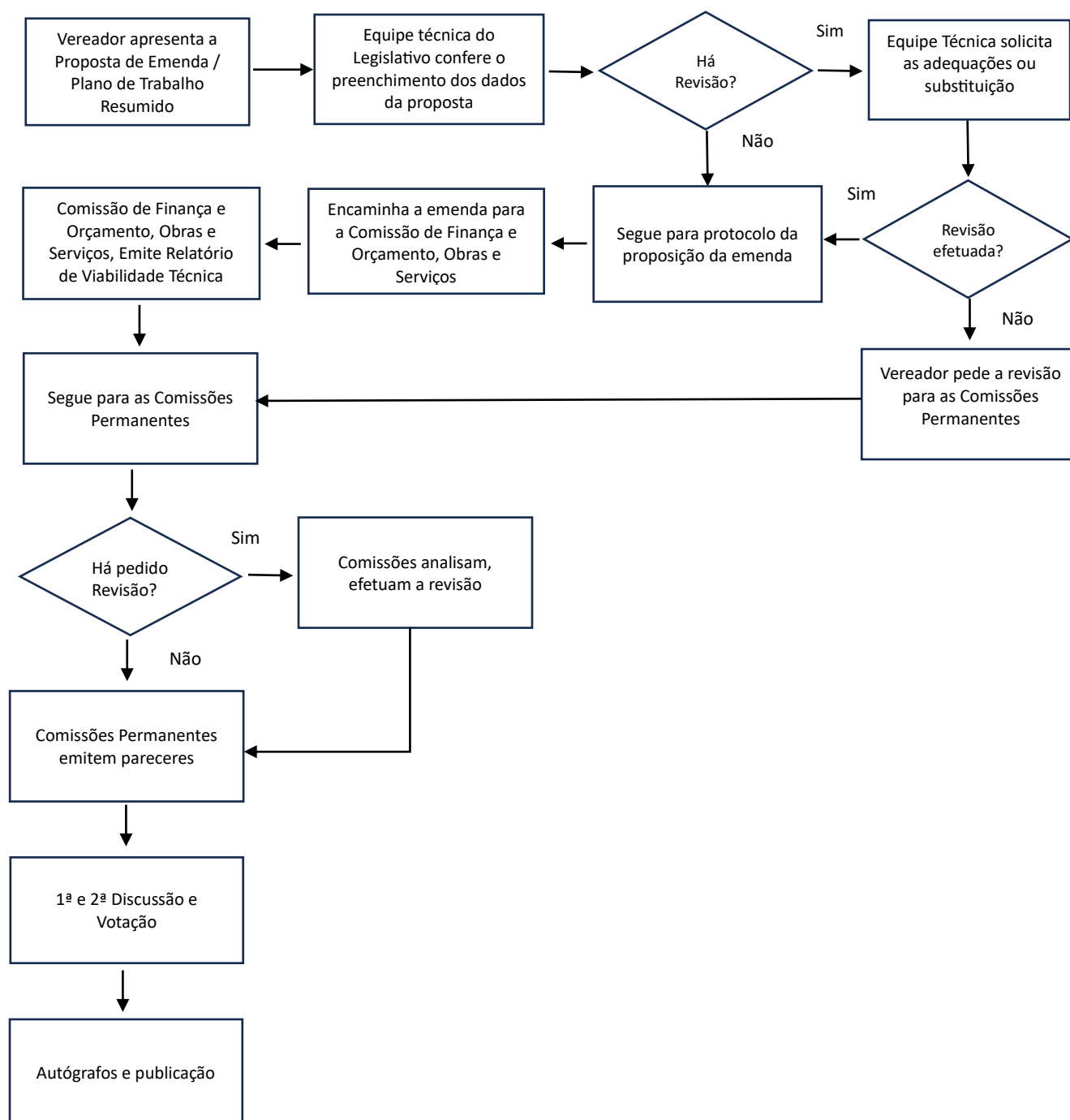
A matriz a seguir consolida, da 1ª etapa do ciclo – apresentação das propostas de emenda parlamentar individual, os agentes responsáveis e o respectivo fundamento normativo. Recomenda-se sua afixação nos setores envolvidos e sua revisão anual.

Etapa	Responsável	Fundamento
Definição das regras do exercício	Câmara Municipal (LOM e Regimento Interno); Prefeitura (LDO e lei regulamentadora)	Art. 155-A da LOM; Capítulo XIV da LDO 2027
Divisão igualitária e controle da cota	Poder Legislativo	§ 3º do art. 155-A da LOM; arts. 6º e 7º da Lei Municipal 4293/2026
Indicação da emenda e do objeto	Vereador autor	Art. 155-A da LOM; art. 22 da LDO 2027
Análise técnica	Assessoria técnica da Câmara Equipe técnica do Poder Executivo	art. 8º e 12 da Lei Municipal 4293/2026
Complementação da classificação orçamentária	Equipes técnicas do Legislativo e do Executivo	Art. 8º da Lei Municipal 4293/2026; art. 24 da LDO 2027
Protocolo da emenda	Vereador	Regimento Interno da Câmara Municipal de Batatais
Relatório sobre a viabilidade técnica	Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos	§ 2º, art. 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal
Solicitação de revisão da emenda	Vereador à Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos	§ 2º, art. 194, Regimento Interno da Câmara
Parecer das Comissões Permanentes	Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Batatais	LOM, Regimento Interno da Câmara
1ª e 2ª Discussão	Vereadores	LOM, Regimento Interno da Câmara
Aprovação das emendas e da LOA	Plenário da Câmara e Prefeito	LOM, Regimento Interno da Câmara

Quadro 8— Matriz de responsabilidades do ciclo das emendas parlamentares individuais.

CAPÍTULO 12 - FLUXOGRAMA

Fluxograma da tramitação das proposições das emendas parlamentares individuais



CAPÍTULO 13 - ORIENTAÇÕES

Este Manual deve ser lido em conjunto com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, a Lei Orçamentária Anual de 2027, e a Lei Municipal 4293/2026 que regulamenta as emendas parlamentares individuais, além dos decretos, portarias e comunicados aplicáveis. Havendo divergência entre este Manual e a legislação, prevalece a legislação. As normas em tramitação produzem efeitos conforme sua aprovação e publicação definitivas.

ATENÇÃO

As instruções para a fase de apresentação do Plano de Trabalho pelas entidades do terceiro setor, análises dos impedimentos técnicos, acompanhamento, fiscalização, rastreabilidade, transparência, e prestação de contas, serão divulgadas no Volume 2, do Manual de Orientações das Emendas Parlamentares Individuais.

Batatais, 15 de outubro de 2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

CAPÍTULO 14 - ANEXO

Formulário de Emendas Parlamentares Individuais / Plano de Trabalho Resumido

14.1 Instruções de Preenchimento

1. Identificação

Número da Emenda Parlamentar Individual: Numeração inserida pelo Departamento de Assistência Legislativa da Câmara Municipal de Batatais.

Vereador: preencher o nome completo do parlamentar proponente

Tipo de Emenda: () **Órgão da Administração Direta** () **Entidade do 3º Setor** (Assinalar com “X” qual opção do tipo da emenda.

2. Dados do Destinatário da Emenda – Órgão da Administração Direta:

Este quadro será preenchido somente quando a emenda for destinada para órgãos da administração direta (Secretarias).

Descrever o nome do órgão de Governo (Secretaria).

3. Dados Cadastrais da Entidade do Terceiro Setor:

Este quadro será preenchido somente quando a emenda for destinada para entidades do terceiro setor.

Razão Social: Descrever a razão social completa da entidade beneficiária.

CNPJ: descrever o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade beneficiária.

Endereço: descrever o logradouro completo da entidade beneficiária (Rua, Avenida, Travessa, etc.) e o número do imóvel.

Bairro: informar o bairro da entidade beneficiária.

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: informar o E-mail da entidade beneficiária

Nome do Representante Legal: inserir o nome completo do representante legal da entidade.

4. Valor (R\$) da Emenda Parlamentar Individual:

R\$: informar o valor numérico da emenda.

Valor por Extenso: descrever o valor por extenso da emenda.

5. Objeto da Emenda:

Este campo é destinado para descrever o objeto da emenda.

- Deve ser claro, viável tecnicamente e ter finalidade definida (parágrafo único art. 22 LC 76/2026 LDO 2027);
- Ter descrição detalhada, de interesse público, finalidade definida, ser claro (incisos VII, § 3º, art. 4º Lei Municipal 4293/2026);
- Deve ser claro, tecnicamente viável, ter finalidade definida e ser exequível (§ 1º, art. 195 Regimento Interno da Câmara Municipal de Batatais).
- Ter metas físicas e finalísticas, ou seja, definir a quantidade que se pretende adquirir dos produtos que se pretende adquirir ou dos serviços a serem ofertados e quantas pessoas consegue atingir com a emenda (inciso III, § 2º, art. 195 Regimento Interno da Câmara Municipal de Batatais).

ATENÇÃO

Observe que as legislações determinam que o plano de trabalho deve ser claro, viável tecnicamente, ter finalidade definida, ter descrição detalhada, de interesse público, e ser exequível. Ao elaborar o objeto da emenda, descreva de uma forma que atenda a todos os requisitos exigidos nas legislações.

Clareza: significa descrever de forma exata, detalhada e sem margem para dupla interpretação *qual despesa pública será realizada*, especificando o bem, o serviço, a obra ou a ação a ser financiada.

Descrição detalhada: é o trecho da proposição legislativa no qual o vereador especifica, com clareza, exatidão e detalhamento técnico, onde e como o recurso financeiro público indicado deverá ser obrigatoriamente aplicado.

Finalidade definida: refere-se à delimitação clara, precisa e específica do destino e da aplicação do recurso público indicado pelo vereador.

Interesse público: A destinação dos recursos não pode beneficiar interesses particulares, políticos ou exclusivos de determinado grupo, devendo reverter em benefício direto da coletividade.

Viabilidade técnica: significa que o objeto pode ser executado na prática, sem violar as legislações, orçamentárias e legais.

Exequível: deve cumprir requisitos técnicos, legais e orçamentários rígidos que permitam à Prefeitura realizar a sua execução material e financeira.

Meta física: quantidade de produtos ou serviços que pretende adquirir com os recursos da emenda.

Meta finalística: quais os resultados que pretende alcançar com os recursos da emenda.

REGRAS FUNDAMENTAIS PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Precisão e especificidade: É proibido usar termos vagos ou amplos (por exemplo, "*custeio da entidade*" ou "*aquisição de equipamentos*"). É obrigatório detalhar o que será adquirido ou feito com o recurso financeiro da emenda.

Exemplo:

"Aquisição de uma escrivaninha, uma cadeira de secretária para o uso do professor, vinte carteiras escolares para creche, um projetor multimídia, uma tela de projeção, um notebook, um televisor de 65", dois ar condicionados e materiais pedagógicos, tendo como objetivo substituir os móveis e equipamentos utilizados atualmente, instalar dois ar condicionados e substituir os materiais pedagógicos utilizados por itens mais modernos e atualizados em uma das salas de aula que se encontram danificados e em condições precárias de uso. O objeto visa atender 20 alunos da creche e proporcionar melhores condições para a realização das atividades pedagógicas."

Suficiência de recursos: O valor indicado na emenda deve ser integralmente suficiente para a execução completa do objeto proposto dentro do exercício financeiro, considerando eventuais variações de custos. Quando o valor não for suficiente deve indicar a contrapartida que a entidade beneficiária vai oferecer para o cumprimento do objeto.

Veja como os recursos podem ser utilizados, em conformidade com a Tabela de Escrituração Contábil do TCESP 2027:

Materiais de Consumo:

Representa o somatório dos valores das despesas realizadas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; gás engarrafado; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de pen drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para

telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; peças de máquinas e equipamentos; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Registra o valor para realizações de despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis pagos a PF; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, exceto as relativas aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (correios, telefonia fixa e móvel, internet, servidor); fretes e carretos, locação de imóveis PJ; locação de equipamentos e materiais permanentes (impressoras, relógio de ponto); reformas, conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; e outros congêneres.

Obras e Instalações

Representa o somatório dos valores das despesas realizadas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: aparelhagem para ar condicionado, etc.

Equipamentos e Material Permanente

Representa o somatório dos valores das despesas realizadas com aquisição de aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; coleções e materiais bibliográficos; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas; ferramentas e utensílios de oficina; máquinas e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; veículos diversos; outros materiais permanentes.

⚠️ INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. A destinação da **emenda deve ser para um único programa e uma única ação**, contidos no PPA, LDO e LOA. Não pode criar novos programas e ações.
2. A emenda deve ter destinação específica para **custeio** ou para **investimento** (inciso VIII, § 2º, art. 4º Lei Municipal 4293/2026). **Não pode destinar na mesma emenda custeio e investimento.**
3. A natureza de despesa para o **CUSTEIO** da entidade do terceiro setor, pode ser aplicada para (material de consumo; outros serviços de terceiros – pessoa física; e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). **Código: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.**
4. A natureza de despesa para **INVESTIMENTO** de entidades do terceiro setor, pode ser aplicada para (obras e instalações; e equipamentos e material permanente). **Código: 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios.**

PROVIDÊNCIAS DA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

A entidade do terceiro setor antes de solicitar a emenda ao Vereador deve definir qual a finalidade da emenda, e verificar se cumpre todos os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Municipal 4293/2026. Definir qual a natureza de despesa que atende a sua demanda – custeio ou investimento.

Exemplos Práticos de Emendas Destinadas ao Terceiro Setor:

Exemplo 1:

Vamos considerar que o Vereador destine uma emenda de R\$ 68.464,95 para uma entidade do terceiro setor para o **CUSTEIO** da entidade, o objeto deve ser descrito da seguinte forma:

Recurso destinado para o custeio da entidade beneficiária, tais como:

MATERIAIS DE CONSUMO: aquisição de materiais de limpeza; materiais de papelaria e expediente; produtos para alimentação e copa; combustíveis e lubrificantes; uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), para serem utilizados pelos funcionários da entidade beneficiada nas atividades diárias; materiais para a construção civil; e peças e partes de equipamentos.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA: Prestação de serviços de natureza eventuais, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, como: estagiário e monitores; diárias eventuais de serviços de limpeza e limpeza de caixa d'água; manutenção de ar condicionado, de impressoras e computadores; manutenção hidráulica, elétrica e de reformas das instalações; locação de imóvel pago a pessoa jurídica, e outros pequenos serviços.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços eventuais ou continuados da entidade beneficiária como: tarifa de energia elétrica, água e esgoto; serviços de telefonia fixa e móvel, internet, monitoramento, locação de imóveis de pessoa jurídica, manutenção e conservação de móveis e equipamentos efetuados por PJ, serviços gráficos, e locação de impressora.

O objeto da emenda parlamentar individual proporcionará a aquisição dos itens relacionados pelo período de um ano, permitindo que os recursos financeiros captados pela entidade sejam utilizados em outros benefícios dos serviços prestados, impactando o dia a dia da comunidade atendida.

Exemplo :

Vamos considerar que o Vereador destine uma emenda de R\$ 160.000,00 para uma entidade do terceiro setor para o **investimento** da entidade, o objeto da emenda deve ser descrito da seguinte forma:

OBRAS E INSTALAÇÕES: Recurso destinado elaboração de projeto arquitetônico e civil para a ampliação de salas de aula da Creche XXX; contratação de empresa especializada para a construção civil com o fornecimento do material necessário para construir duas salas de aula conforme projeto de edificação.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: Aquisição de uma escrivaninha, uma cadeira de secretária para o uso do professor, vinte carteiras escolares para creche, um projetor multimídia, uma tela de projeção, um notebook, um televisor de 65", dois ar condicionados e materiais pedagógicos, tendo como objetivo equipar três salas de aula que serão construídas para atender a demanda de vagas de creche.

O objeto da emenda parlamentar individual proporcionará a construção de mais duas salas de aulas, para atender a demanda de vagas, permitindo ampliar o atendimento de 40 crianças."

IMPORTANTE

Observe que emendas destinadas para obras e instalações devem possuir projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial. Deve ser anexado à emenda o projeto ou uma declaração da entidade informando que apresentará o projeto após a aprovação da emenda, juntamente com o plano de trabalho>

Exemplos Práticos de Emendas Destinadas aos Órgãos da Administração Direta:

IMPORTANTE

Antes de destinar a emenda para o órgão da administração direta (Secretaria), é importante contactar com o gestor da pasta para verificar quais as principais demandas existentes.

Vamos considerar que o Vereador após reunir com a Secretaria de Saúde, toma conhecimento das principais demandas da pasta e define a destinação de uma emenda de R\$ 228.216,49 para a Secretaria de Saúde e que o recurso da emenda seja utilizado para atender os programas e ações:

a) Aquisição de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais:

Código / Unidade de Governo: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1018 – Atenção Farmacêutica

Ação: 4095 – Manutenção da Dispensação de Medicamentos Básicos Remunerados

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 08.110.0000.0000 – Emenda Parlamentar Individual – Municipal

b) Aquisição de medicamentos e materiais para a assistência à saúde:

Código / Unidade de Governo: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1018 – Atenção Farmacêutica

Ação: 4096 – Ações Judiciais de Medicamentos e Materiais para Assistência à Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recursos: 08.110.0000.0000 – Emenda Parlamentar Individual – Municipal

c) Cirurgias de (Mutirão) como: cirurgias de urologia e de ombro:

Código / Unidade de Governo: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1016 – Média e Alta Complexidade

Ação: 4117 – Estratégias e Campanhas Voltadas a Assistência Curativa de Doenças da população

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 08.110.0000.0000 – Emenda Parlamentar Individual – Municipal

d) Projetos de fisioterapia e nutrição:

Código / Unidade de Governo: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1016 – Média e Alta Complexidade

Ação: 4107 – Revisão e Manutenção de Convênios com Prestadores Filantrópicos

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 08.110.0000.0000 – Emenda Parlamentar Individual – Municipal

e) Projeto JOIN - teleatendimento e suporte diagnóstico em neurologia para atendimento ao AVC:

Código / Unidade de Governo: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1016 – Média e Alta Complexidade

Ação: 4116 – Manutenção do Atendimento de Urgência e Emergência Hospitalar

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 08.110.0000.0000 – Emenda Parlamentar Individual – Municipal

f) Projeto de atendimento odontológico às pessoas com deficiência sob sedação – APAE e CEO de Batatais:

Código / Unidade de Governo: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1016 – Média e Alta Complexidade

Ação: 4107 – Revisão e Manutenção de Convênios com Prestadores Filantrópicos

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 08.110.0000.0000 – Emenda Parlamentar Individual – Municipal

g) Custeio de exames laboratoriais para rotinas e campanhas?

Código / Unidade de Governo: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1015 – Atenção Básica

Ação: 4000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 08.110.0000.0000 – Emenda Parlamentar Individual – Municipal

Exemplo 1:

Vamos considerar que o Vereador destine à Secretaria de Saúde uma emenda de R\$ 100.000,00 para a aquisição de medicamentos do REMUME, o objeto da emenda deve ser descrito da seguinte forma:

“Recursos financeiros para a aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). O objeto da emenda parlamentar individual visa garantir e manutenção do estoque de medicamentos, assegurando a sustentabilidade e o atendimento da rede pública de saúde na Farmácia Central, nas UBS – Unidades de Pronto Atendimento, e na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, garantindo o acesso universal, equânime e integral da população aos medicamentos considerados essenciais.”

Exemplo 2:

Vamos considerar que o Vereador destine à Secretaria de Saúde uma emenda de R\$ 100.000,00 para atender as ações judiciais de fornecimento de medicamentos e materiais de assistência à saúde, o objeto da emenda deve ser descrito da seguinte forma:

“Destinação de recursos financeiros para a aquisição de medicamentos e materiais para assistência à saúde, provenientes de ações judiciais. O objeto da emenda parlamentar individual visa garantir e ampliar os recursos financeiros para a aquisição de medicamentos e materiais para a assistência á saúde,

assegurando o abastecimento para tratamentos especiais, que devem ser fornecidos pelo Município em virtude de ações judiciais.”

Exemplo 3:

Vamos considerar que o Vereador destine à Secretaria de Saúde uma emenda de R\$ 128.216,49 para atender as ações de mutirões de cirurgias de urologia e ombro, o objeto da emenda deve ser descrito da seguinte forma:

“Destinar recursos financeiros para a realização de mutirões de cirurgias urológicas e ortopédicas de ombro, por meio da contratação e/ou ampliação da oferta de serviços especializados. O objeto da emenda parlamentar individual visa reduzir a demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos, agilizar o acesso dos pacientes aos tratamentos indicados e garantir a continuidade da assistência integral à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).”

6. Justificativa:

Justificativa: É a exposição de motivos apresentada pelo Vereador para explicar por que a emenda parlamentar individual deve ser aprovada e incluída no orçamento do município.

REGRAS PARA A JUSTIFICATIVA:

Na justificativa deve ter uma explicação clara e sucinta do problema ou da demanda que motivou o pedido; o impacto positivo que a aplicação da verba trará para a população; a demonstração de como o projeto, obra ou compra de equipamento resolve diretamente a situação descrita; e a comprovação de que a emenda atende e respeita as regras da LOA (Lei Orçamentária Anual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Interesse público e impessoalidade: A justificativa deve demonstrar que o recurso atende à coletividade, sendo vedada qualquer menção que direcione o benefício a pessoas físicas específicas ou que caracterize promoção pessoal de agentes públicos.

Exemplo Prático de Emenda Destinada aos Órgãos da Administração Direta:

Exemplo 1:

Objeto: Recursos para a aquisição de medicamento da REMUME

Justificativa:

“A presente emenda parlamentar individual destina-se a reforçar o orçamento municipal para assegurar a continuidade, regularidade e ampliação do abastecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

A previsão de recursos federais destinados para a aquisição de medicamentos para o ano de 2027 é de R\$ 189.294,00 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais), e a previsão de recursos estaduais é de R\$ 40.000,00 através do Programa Dose Certa Estadual, valores insuficientes para equalizar a demanda anual, que pode chegar a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever do Poder Público em prover assistência farmacêutica integral, pautada nos princípios da universalidade, equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A garantia do estoque e do acesso contínuo aos medicamentos essenciais traz impactos diretos e indispensáveis para a gestão do município, permitindo e fortalecendo a rede municipal de saúde, cobrindo diretamente as demandas da Farmácia Central, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), evitando o desabastecimento em serviços vitais de atenção primária e de urgência/emergência.

Além disso, o recurso da emenda parlamentar individual assegura que pacientes não interrompam seus tratamentos por falta de insumos, prevenindo agravamentos do quadro de saúde. Atende prioritariamente as parcelas da população em situação de vulnerabilidade social, que dependem exclusivamente da rede pública de saúde para ter acesso a tratamentos essenciais.

Diante do exposto, a alocação destes recursos financeiros constitui uma medida de relevante interesse público, fundamental para fortalecer a assistência farmacêutica municipal, promover a justiça social e assegurar o bem-estar e a qualidade de vida de toda a população.”

7. Destinação: (☐) Custeio (☐) Investimento

Assinalar com “X” a destinação da emenda, custeio ou investimento.

Atenção:

Na mesma emenda não pode ter as duas opções. Cada emenda deve ter uma destinação, custeio ou investimento.

8- Dados da Anulação de Dotação Orçamentária:

Neste campo está identificado de onde o recurso financeiro foi disponibilizado na LOA 2027, em conformidade com o art. 21 da Lei Complementar 76/2026 (LDO 2027).

9- Dados Complementares (Destinação da Emenda):

Este campo será complementado pelas equipes técnicas do Legislativo e Executivo, e serão utilizados para identificar na LOA 2027, qual a Secretaria Municipal será a gestora da emenda apresentada, a função, subfunção, programa, ação, natureza de despesa e o valor destinado. A fonte de recurso já está descrita: 08.110.0000.0000 – Emenda Parlamentar Individual – Municipal.

REGRAS DE PREENCHIMENTO PELA EQUIPE TÉCNICA DO LEGISLATIVO OU EXECUTIVO

Com as informações do objeto, a equipe técnica deve identificar qual será a Secretaria que será a gestora da emenda, o programa, a ação, a função e subfunção, a natureza da despesa (conforme escrituração contábil – TCESP 2027) e efetuar os lançamentos no quadro 9 do formulário da emenda parlamentar individual.

Atenção: Havendo dúvidas consulte o Vereador para maiores informações.

A Natureza de Despesa da emenda deve ser única e ter sua especificação de forma clara, classificadas em Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, ou Equipamentos e Material Permanente.

NOTAS IMPORTANTES À EQUIPE TÉCNICA:

Identificação do Órgão e Unidade de Governo:

Este campo é destinado para descrever o código e descrição da unidade da administração direta (Secretaria) que fará a gestão da emenda parlamentar individual.

Código e Descrição da Unidade de Governo:

02.001 – Gabinete do Poder Executivo

03.001 – Secretaria Municipal de Finanças

04.001 – Secretaria Municipal de Educação - Gestão

04.002 – Secretaria Municipal de Educação - Ensino Infantil

04.003 – Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental

04.006 – Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar

05.001 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, ...
 06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
 07.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
 07.002 – Fundo Municipal Assistência Social
 08.001 – Secretaria de Esportes e Lazer
 09.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
 11.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
 12.001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica
 13.001 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 15.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal
 16.001 – Procuradoria Geral do Município
 17.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 18.001 – Controladoria Geral do Município

Função:

Tem como finalidade principal identificar a grande área de atuação governamental em que os recursos públicos serão aplicados, é parte integrante da classificação funcional da despesa.

Vide anexo 2.

Subfunção:

A subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estão relacionadas na Portaria nº 42, de 1999. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão.

Vide anexo 3.

Programa e Ação:

Programa: É o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações (projetos, atividades e operações especiais) visando ao alcance de um objetivo maior ou de uma política pública específica

Ação: É a menor unidade de estruturação do orçamento. Representa o *como* o governo vai executar o programa, ou seja, o desdobramento prático dos recursos para realizar uma entrega ou manter uma estrutura.

Vide anexo 4.

Natureza de Despesa:

É um código numérico padronizado que detalha o tipo de despesa realizado com o programa e ação.

Estrutura do Código utilizados nas Emendas Parlamentares Individuais

O código da natureza da despesa é composto por 6 a 8 dígitos, dividido em vários níveis (veja a estrutura que será utilizada para as emendas parlamentares individuais):

1. **Categoria Econômica (1º dígito):** Identifica se a despesa é de manutenção ou de expansão.
 - 3 – **Despesas Correntes** (gastos com a manutenção dos serviços, como pessoal e custeio).
 - 4 – **Despesas de Capital** (gastos que geram novos bens ou aumentam o patrimônio, como obras e equipamentos).

2. **Grupo de Natureza de Despesa - GND (2º dígito):** Agrega os gastos por suas características comuns:
 - *Nas Despesas Correntes:*
 - 3 – Outras Despesas Correntes
 - *Nas Despesas de Capital:*
 - 4 – Investimentos
3. **Modalidade de Aplicação (3º e 4º dígitos):** Indica se o recurso é aplicado diretamente pelo próprio órgão ou se é transferido para a entidade do terceiro setor.
 - 90 – Aplicações Diretas (pelo órgão da administração direta)
 - 50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
4. **Elemento de Despesa (5º e 6º dígitos):** Detalha o objeto que está sendo adquirido ou contratado.
 - Códigos Utilizados para Despesas Correntes na Administração Direta**
 - 30 – Material de Consumo
 - 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 - 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Códigos Utilizados para Despesas de Capital na Administração Direta**
 - 51 – Obras e Instalações
 - 52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
 - Códigos Utilizados para Despesas Correntes nas Entidades do Terceiro Setor**
 - 43 – Subvenções Sociais (Entidades de caráter assistencial e cultural)
 - Códigos Utilizados para Despesas de Capital nas Entidades do Terceiro Setor**
 - 42 – Auxílios

Exemplo de Natureza de Despesa Utilizada para Entidades do Terceiro Setor:

Auxílios - utilizado para investimentos da entidade (equipamentos e material permanentes; obras e instalações)

4.	4.	50.	42.	Descrição
				4 - Despesas de Capital
				4 - Investimentos
				50 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
				42 - Auxílios

Subvenções Sociais – custeio da entidade (material de consumo, serviços de 3º PF e PJ)

3.	3.	50.	43.	Descrição
				3 - Despesas Correntes
				3 - Outras Despesas Correntes
				50 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
				43 - Subvenções Sociais

⚠ NATUREZA DE DESPESA PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS SECRETARIAS:

A natureza de despesa para emendas da administração direta (Secretarias) devem ser definidas em conformidade com os programas e ações, definidos entre o Vereador e o Secretário.

Anexo 2

Função: Codificação e Descrição, conforme Tabela de Escrituração Contábil do TCESP 2027:

CÓDIGO	NOME
1	LEGISLATIVA
2	JUDICIÁRIA
3	ESSENCIAL À JUSTIÇA
4	ADMINISTRAÇÃO
5	DEFESA NACIONAL
6	SEGURANÇA PÚBLICA
7	RELAÇÕES EXTERIORES
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL
10	SAÚDE
11	TRABALHO
12	EDUCAÇÃO
13	CULTURA
14	DIREITOS DA CIDADANIA
15	URBANISMO
16	HABITAÇÃO
17	SANEAMENTO
18	GESTÃO AMBIENTAL
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
20	AGRICULTURA
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
22	INDÚSTRIA
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
24	COMUNICAÇÕES
25	ENERGIA
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Anexo 3

Subfunção - Codificação e Descrição, conforme Tabela de Escrituração Contábil do TCESP 2027:

CÓDIGO	NOME	
31	AÇÃO LEGISLATIVA	
32	CONTROLE EXTERNO	
61	AÇÃO JUDICIÁRIA	
62	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
91	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
92	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
124	CONTROLE INTERNO	
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
151	DEFESA AÉREA	
152	DEFESA NAVAL	
153	DEFESA TERRESTRE	
181	POLICIAMENTO	
182	DEFESA CIVIL	
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	
211	RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS	
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	Portaria SOF/MPO nº 169/2024
242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Portaria SOF/MPO nº 169/2024
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	Portaria SOF/MPO nº 169/2024
246	SEGURANÇA DE RENDA	Portaria SOF/MPO nº 169/2024
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
273	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
332	RELAÇÃO DE TRABALHO	
333	EMPREGABILIDADE	
334	FOMENTO AO TRABALHO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
362	ENSINO MÉDIO	
363	ENSINO PROFISSIONAL	
364	ENSINO SUPERIOR	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
392	DIFUSÃO CULTURAL	

421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
452	SERVIÇOS URBANOS	
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
481	HABITAÇÃO RURAL	
482	HABITAÇÃO URBANA	
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
542	CONTROLE AMBIENTAL	
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
544	RECURSOS HÍDRICOS	
545	METEOROLOGIA	
571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
605	ABASTECIMENTO	
606	EXTENSÃO RURAL	
607	IRRIGAÇÃO	
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
609	DEFESA AGROPECUÁRIA	
631	REFORMA AGRÁRIA	
632	COLONIZAÇÃO	
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	
663	MINERAÇÃO	
664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL	
665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	
692	COMERCIALIZAÇÃO	
693	COMÉRCIO EXTERIOR	
694	SERVIÇOS FINANCEIROS	
695	TURISMO	
721	COMUNICAÇÕES POSTAIS	
722	TELECOMUNICAÇÕES	
751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	
752	ENERGIA ELÉTRICA	
753	PETRÓLEO	
754	ÁLCOOL	
781	TRANSPORTE AÉREO	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	
784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
813	LAZER	
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	
847	TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	
999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	

Anexo 4

Programas e Ações:

PRINCIPAIS PROGRAMAS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EMENDAS PARA O TERCEIRO SETOR

Programas sob a gestão da Secretaria de Educação

- 2008 – Educação Básica de Qualidade - MDE

Programas sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

- 4009 – Proteção Social Básica
- 4010 – Proteção Social Especial Média Complexidade
- 4011 – Proteção Social Alta Complexidade
- 4013 – Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social
- 4014 – Benefícios Eventuais
- 4016 – Vigilância Sócio Assistencial
- 4017 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Programas sob a gestão da Secretaria de Esporte e Lazer

- 3007 – Atividades Esportivas
- 3009 – Espaços Esportivos

Programas sob a gestão da Secretaria de Saúde

- 1015 – Atenção Básica
- 1016 – Média e Alta Complexidade
- 1017 – Vigilância em Saúde
- 1018 – Atenção Farmacêutica

Programas sob a gestão da Secretaria de Cultura e Turismo:

- 3002 – Fomento a Cultura
- 6004 – Fomento ao Turismo

Programas sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal

- 6006 – Fomento Agropecuário
- 6011 – Ações Ambientais
- 6012 – Destinação dos Resíduos
- 6013 – Proteção Animal

Programas sob a gestão da do Gabinete do Poder Executivo:

- 4012 – Fundo Social de Solidariedade

Outros: Consulte o Secretário da Pasta

Nota Importante:

Para emendas ao terceiro setor sob a gestão de outras Secretarias, consultar o quadro Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Especiais (LOA 2027) - Anexo

ações que serão utilizadas para emendas para o terceiro setor:

Secretaria de Educação:

- 2319 – Apoio às Entidades Privadas Filantrópicas

Secretaria de Assistência Social:

- 2436 – Parcerias com o Terceiro Setor

Secretaria de Meio Ambientes, Agricultura e Proteção Animal

- 4083 – Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

Secretaria de Cultura e Turismo:

- 2436 – Parcerias com o Terceiro Setor

Demais Secretarias:

- 2436 – Parcerias com o Terceiro Setor



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

Instruções de preenchimento:

- Substitua os campos destacados em itálico e cinza por informações reais do Município.
- Mantenha a estrutura das seções — elas refletem o conteúdo mínimo exigido pelas normas legais.
- Sempre que o objeto envolver obra ou serviço de engenharia e licença ambiental, quando necessários, a ausência de aprovação será considerada impedimento técnico, conforme a legislação.
- Sempre que o beneficiário for uma Organização da Sociedade Civil (OSC), preencher todos os dados do modelo.
- Valor total disponível por Vereador: R\$ 456.432,99.
- Valor destinado à área da Saúde (50% do total): R\$ 228.216,49.
- Valor mínimo de cada emenda individual: R\$ 68.464,95 (equivalente a 15%).



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

1- Identificação

Número da Emenda Parlamentar Individual:	<i>Numeração inserida pelo Dpto de Assistência Legislativa</i>	
Vereador: <i>Nome completo do parlamentar proponente</i>		
Tipo da Emenda:	☐ Órgão da Administração Direta	☐ Entidade do 3º Setor

2- Dados do Destinatário da Emenda – Órgão da Administração Direta:

<i>Nome do Órgão de Governo (Secretaria)</i>
--

3- Dados Cadastrais da Entidade do Terceiro Setor:

Razão Social: _____	
CNPJ: 00.000.000/0000-00	
Endereço: <i>Rua, avenida ou outro logradouro</i>	Nº _____
Bairro: <i>informar o bairro</i>	
Telefone: (____) 0000-0000	
E-mail: <i>E-mail da entidade</i>	
Nome do Representante Legal: <i>Nome completo do representante</i>	

4- Valor (R\$) da Emenda Parlamentar Individual:

R\$ _____
Valor por Extenso: _____

5- Objeto da Emenda:

<i>Descrever o objeto da emenda de forma detalhada (com interesse público justificado, ter finalidade definida, metas pretendidas e ser claro):</i>

6- Justificativa:

<i>Descrever a justificativa (viabilidade técnica e benefícios ao interesse público):</i>



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

7- Destinação:

() Custeio	() Investimento
-------------	------------------

8- Dados da Anulação de Dotação Orçamentária:

Fica anulado no Quadro de Despesas de Dotações Orçamentária (QDD) do Projeto de Lei Orçamentária Anual PLOA 2027, o valor total desta emenda, em conformidade com o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar 76/2026 (LDO 2027).

Órgão de Governo	12.001 — Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica
Função	04 — Administração
Subfunção	122 — Administração Geral
Programa	5026 — Gestão Administrativa
Ação	4332 — Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de Despesa	08 — Emendas Parlamentares Individuais — Município
Código de Aplicação	110.0000.0000 — Recursos Próprios
Código Completo	12.001.04.122.4332.08.110.0000.0000

9- Dados Complementares (Destinação da Emenda):

Código / Unidade de Governo:	
Função:	Subfunção:
Programa:	
Ação:	
Natureza de Despesa:	
Fonte de Recurso: 08.110.0000.0000 – Emenda Parlamentar Individual – Municipal	
Valor R\$:	

SALA DAS SESSÕES
“DR. ALTINO ARANTES”

EM ____ DE _____ DE 2026.

NOME DO(A) VEREADOR(A)



MUNICÍPIO DE BATATAIS - SP
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS**

Página: 1 / 5
Data: 30/09/2026

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	370.162.878,47
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	3.727.121,53
Subtotal:	373.890.000,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.646.200,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	2.646.200,00
1002 - INFRAESTRUTURA URBANA	23.565.000,00
2002 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA TRATADA	465.000,00
2003 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA TRATADA	950.000,00
2004 - CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ÁGUA TRATADA	10.800.000,00
2005 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	430.000,00
2006 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	690.000,00
2007 - CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.450.000,00
2008 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	310.000,00
2009 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	650.000,00
2010 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.750.000,00
2011 - EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINACAO PÚBLICA	20.000,00
2012 - CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.900.000,00
2013 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA	750.000,00
2014 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA	400.000,00
1003 - PLANEJAMENTO URBANO	525.000,00
2017 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	10.000,00
2019 - MOBILIDADE URBANA (GESTÃO DO TRÂNSITO)	500.000,00
2907 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	15.000,00
1015 - ATENÇÃO BÁSICA	33.320.752,88
4000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	33.319.752,88
4091 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS	1.000,00
1016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	67.725.739,96
4107 - REVISÃO E MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PRESTADORES FILANTRÓPICOS	4.125.600,00
4108 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19.461.164,07
4109 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL DE SUBSTITUIÇÃO	5.280.000,00
4110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.201.878,97
4114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR	841.822,38
4116 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR	26.815.274,52
4117 - ESTRATÉGIAS E CAMPANHAS VOLTADAS A ASSISTÊNCIA CURATIVA DE DOENÇAS DA POPULAÇÃO	0,02
1017 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.287.162,13
2656 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.643.634,45
4102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.643.527,68
1018 - ATENÇÃO FARMACÊUTICA	4.058.359,48
4095 - MANUTENÇÃO DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS REMUNERADOS	3.158.359,48
4096 - AÇÕES JUDICIAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE	900.000,00
1019 - GESTÃO	7.283.845,51
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	4.883.845,51
2040 - PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	2.400.000,00
1020 - CONTROLE SOCIAL	20.000,00
4092 - MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
2008 - EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - MDE	88.536.200,00
2311 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - CRECHE	16.246.000,00
2312 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - PRÉ	7.039.000,00
2313 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS -	43.406.200,00
2314 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO INFANTIL	400.000,00



MUNICÍPIO DE BATATAIS - SP
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS**

Página: 2 / 5
Data: 30/09/2026

2319 - APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTRÓPICAS	9.750.000,00
2322 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO - FUNDAMENTAL	80.000,00
2326 - TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA	5.115.000,00
2328 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE - CRECHE	800.000,00
2329 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE - PRÉ-ESCOLA	1.000.000,00
2330 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE - FUNDAMENTAL	3.190.000,00
2331 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	810.000,00
4201 - PDDE BATATAIS - TRANSFERÊNCIA PARA AS APMS	600.000,00
4203 - CULTURA, LEITURA, DIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE NA ESCOLA	100.000,00
2010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO	5.455.000,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	320.000,00
2334 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO	4.175.000,00
2431 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	950.000,00
4204 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS	10.000,00
3002 - FOMENTO À CULTURA	1.989.000,00
1063 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CULTURA	5.000,00
1064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA	5.000,00
2090 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	1.345.000,00
2091 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS	450.000,00
2436 - PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR	184.000,00
3007 - ATIVIDADES ESPORTIVAS	579.000,00
2108 - FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS	95.000,00
2109 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	220.000,00
2856 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	264.000,00
3008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.315.750,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	1.315.750,00
3009 - ESPAÇOS ESPORTIVOS	150.000,00
1029 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	150.000,00
4009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.349.636,26
2077 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	1.913.478,50
2413 - ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR PAIF	133.405,82
2436 - PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR	1.103.808,41
2712 - MANter SCFV IDOSOS (RENASCER)	149.192,69
4077 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA EQUIPE VOLANTE	49.750,84
4010 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	2.445.077,94
2436 - PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR	1.352.670,60
2734 - ACOMPANHAMENTO P/PAEFI DAS FAMÍLIAS C/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	103.254,64
4041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	989.152,70
4011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	6.581.968,40
2436 - PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR	4.250.752,67
4041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.281.215,73
4305 - APOIO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	50.000,00
4012 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	38.000,00
2117 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	38.000,00
4013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL ASSIST SOCIAL	4.321.697,12
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	1.858.147,12
2962 - GARANTIR CAPACITAÇÃO PERMANENTE A TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PROGRAMA PROJETOS	10.000,00
2965 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.550,00
4301 - PROGRAMA DE TRANSFÊRENCIA DE RENDA MUNICIPAL - FAMÍLIA BATATAIS	2.400.000,00
4014 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	361.687,59
2418 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	361.687,59
4015 - Cadastro Único	231.232,69
2970 - PROGRAMA DE TRANSFÊRENCIA RENDA IGDBF - CENTRAL DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS - CAD	231.232,69



MUNICÍPIO DE BATATAIS - SP
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

Página: 3 / 5
Data: 30/09/2026

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS**

4016 - VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	68.000,00
4016 - VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL	68.000,00
4017 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	24.000,00
4331 - Mobilização Social, Identificação, proteção, atend.e responsab. no combate ao trabalho Infantil	24.000,00
5001 - LIMPEZA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR	2.110.000,00
2165 - LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO DOMICILIAR	2.110.000,00
5002 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	192.000,00
2944 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	192.000,00
5004 - TRANSPORTE E FROTA	2.751.000,00
2885 - GESTÃO DA FROTA	2.560.000,00
4209 - MODERNIZAÇÃO DA FROTA	191.000,00
5007 - SANEAMENTO BÁSICO - ÁGUA E ESGOTO	2.542.000,00
1901 - MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	850.000,00
1902 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20.000,00
2950 - TRATAMENTO E ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE ÁGUA	1.570.000,00
2951 - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO	102.000,00
5009 - MANUTENÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO	1.164.014,00
1906 - MANUTENÇÃO VIÁRIA	1.164.014,00
5010 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	810.000,00
2000 - CEMITÉRIO MUNICIPAL	810.000,00
5012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	14.996.236,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	14.996.236,00
5025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	298.300,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	298.300,00
5026 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.285.044,92
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	438.550,00
4332 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	6.846.494,92
5027 - DESENVOLVIMENTO DE NOVA POLÍTICAS PÚBLICAS	101.700,00
2432 - IMPLEMENTAÇÃO DO CRAM-CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO A MULHER	20.000,00
2435 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	7.000,00
2437 - SUPORTE AOS CONSELHOS ATENDIDOS PELA PASTA	7.000,00
2440 - FORMAÇÃO ANTIRRACISTA E DE VALORIZAÇÃO DAS MINORIAS	25.000,00
2442 - AÇÕES AFIRMATIVAS DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	12.000,00
2443 - CAMPANHAS DE CONCIÊNCIAZAMENTO LGBTQIAPN+	6.000,00
2445 - AÇÕES ASSISTENCIAIS E DE PREVENÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO	6.000,00
2451 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	18.700,00
6002 - FOMENTO ECONÔMICO	1.521.000,00
2073 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	1.500.000,00
2200 - PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR	10.000,00
2201 - PROMOÇÃO DE EVENTOS	5.000,00
4129 - AÇÕES DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	6.000,00
6003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	827.000,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	822.000,00
4128 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO DE ATENDIMENTO	5.000,00
6004 - FOMENTO AO TURISMO	4.218.500,00
2217 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	3.900.000,00
2436 - PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR	170.000,00
2920 - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE TURÍSTICA	138.500,00
2924 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TURISMO	5.000,00
2925 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TURISMO	5.000,00
6005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.997.355,12
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	2.250.550,00



MUNICÍPIO DE BATATAIS - SP
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS**

Página: 4 / 5
Data: 30/09/2026

2216 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	3.746.805,12
6006 - FOMENTO AGROPECUÁRIO	113.000,00
2018 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	35.000,00
4324 - ATENDIMENTO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS	78.000,00
6010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.657.620,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	6.657.620,00
6011 - AÇÕES AMBIENTAIS	2.640.000,00
4028 - PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES	2.530.000,00
4029 - ARBORIZAÇÃO URBANA	15.000,00
4030 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00
4313 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	25.000,00
4322 - ATENDIMENTO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00
6012 - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	5.255.000,00
4315 - ENCERRAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL	690.000,00
4316 - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	900.000,00
4318 - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES	95.000,00
4319 - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS VERDES	600.000,00
4320 - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	1.300.000,00
4323 - DESTINAÇÃO FINAL DO ESGOTAMENTO MUNICIPAL	1.670.000,00
6013 - PROTEÇÃO ANIMAL	250.000,00
4031 - CAPTURA E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, ERRANTES E DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	120.000,00
4083 - PARCERIAS COM ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL	100.000,00
4310 - CAPTURA E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES - CONSCIENTIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO SOBRE FAUNA	20.000,00
4312 - PROTEÇÃO E CUIDADOS ANIMAIS - ESTUDO, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO	10.000,00
7000 - GOVERNANÇA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO DA ADMIN MUNICIPAL	3.241.000,00
1810 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5.000,00
1811 - TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL	901.000,00
1812 - AÇÕES E INICIATIVA INTERMUNICIPAIS	165.000,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	2.170.000,00
7001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.918.400,00
0001 - PASEP - GERAL	3.450.000,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	3.648.400,00
2263 - CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL	3.800.000,00
2912 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	20.000,00
7002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.683.250,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	4.703.250,00
2893 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	950.000,00
2894 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	10.000,00
2897 - RENOVAÇÃO / AQUISIÇÃO DE EPI'S	20.000,00
7003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.674.200,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	2.224.200,00
2264 - CUSTAS JUDICIAIS	450.000,00
7004 - SESMT	268.750,00
2279 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	268.750,00
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO	10.570.920,00
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	250.000,00
2258 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	8.383.000,00
2709 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.687.920,00
2940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
7006 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	44.000,00
2021 - PADRONIZAÇÃO DAS REDES DE DADOS	14.000,00
2022 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	15.000,00
2023 - CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	15.000,00



MUNICÍPIO DE BATATAIS - SP
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS**

Página: 5 / 5
Data: 30/09/2026

7011 - AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA	590.375,00
2914 - OUVIDORIA PÚBLICA	90.375,00
4071 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	500.000,00
7015 - CONTROLADORIA	690.250,00
2039 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PESSOAL	690.250,00
8004 - AÇÕES DE EMERGÊNCIA	555.700,00
4080 - BOMBEIROS SSP	302.000,00
4330 - DEFESA CIVIL	253.700,00
8016 - SEGURANÇA PÚBLICA	7.525.075,00
2717 - GUARDA MUNICIPAL	4.916.700,00
2916 - CENTRO DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA	1.620.000,00
4035 - TIRO DE GUERRA	388.375,00
4042 - ATIVIDADE DELEGADA	600.000,00
9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA	11.520.000,00
0006 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA - GERAL	11.520.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
Subtotal:	373.890.000,00
Total geral das receitas:	373.890.000,00
Total geral das aplicações dos recursos:	373.890.000,00